



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.798, DE 2009

Institui o Programa de Cultura do Trabalhador, cria o Vale Cultura e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO (Do Deputado William Woo)

Dê-se ao inciso II do § 1º do art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º.....

II – bens e produtos culturais: livros, periódicos (revistas, jornais, fascículos, guias e almanaques), de cunho informativo, artístico e cultural, produzidos em qualquer formato ou mídia, por pessoas físicas ou jurídicas, nas áreas culturais descritas no § 2º.”

JUSTIFICAÇÃO

A nova redação proposta ao inciso II do § 1º do art. 2º ao Projeto de Lei 5.798, de 2009 visa elencar os livros e periódicos entre os produtos e bens culturais a serem beneficiados pelo novo texto legal.

Sabemos que livros e periódicos – aqui compreendidos como revistas, jornais, fascículos, guias e almanaques – são meios incentivadores do hábito de leitura em todas as faixas etárias e segmentos sociais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, desejamos, com sua inclusão no presente Projeto de Lei, democratizar o acesso à informação e à cultura, contribuindo no processo de consolidação da cidadania.

Sala de Sessões, em de de 2009.

**Deputado WILLIAM WOO
(PPS/SP)**